



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITAINÓPOLIS.

ITAINÓPOLIS-PI, JANEIRO DE 2023.

Id:0E2896DF3473F95E



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antonio, 97 – Centro

Portaria nº 02/2023

Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI, Andréa Alves Rodrigues Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Inhuma-PI, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Inhuma, Estado do Piauí, o(a)s senhor(a)s abaixo relacionados, a saber:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS. CPF: 931.859.873-49
Secretário: MARIA DA CRUZ VELOSO OLIVEIRA. CPF: 552.580.423-91
Membro: JOSÉ WILTON CARDOSO NOGUEIRA LEAL. CPF: 709.389.623-53

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

Andréa Alves Rodrigues Araújo
CPF: 934.738.183-172
Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI

Id:0E2896DF3473F966



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antonio, 97 – Centro

Portaria nº 03/2023

Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI, Andréa Alves Rodrigues Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Senhora Maria da Cruz Veloso Oliveira, portadora do CPF: 552.580.423-91 e RG 836.607-SSP-PI, para exercer o função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Inhuma-PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

Andréa Alves Rodrigues Araújo
CPF: 934.738.183-172
Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI

Id:0471B094A5ADFAB9



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF: 058.538.143-70, ADVOGADA COM REGISTRO NA OAB-PI:16.839.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2023 até 31/12/2023, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da ITAINÓPOLIS-PI.

Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL

Id:0471B094A5ADFAC9



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.

CONTRATADA: RN CONTABILIDADE S/S – CNPJ: 15.119.029/0001-84.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2023 até 31/12/2023, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da ITAINÓPOLIS-PI.

Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL

CARTA PROPOSTA

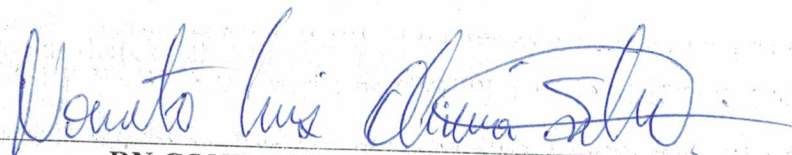
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI

FINALIDADE: Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

PROPOSTA: RONALDO ALVES DOS SANTOS, Contador, devidamente registrado no CRC-PI sob o nº 008904/O-8, e NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA, Contador, devidamente registrado no CRC-PI sob o nº 010301/O-0, respectivamente, integrantes da sociedade RN CONTABILIDADE S/S, inscrita na CRC/PI sob o nº 247/O-8, CNPJ nº 15.119.029/0001-64, com escritório na Rua Firmino Rodrigues, nº 293, sala 101 Centro, Picos - PI, vem a Vossa Excelência apresentar proposta com o objetivo de prestar os serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Itainópolis- PI durante o exercício de 2023, com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é valida por 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Picos (PI), 04 de Janeiro de 2023.



RN CONTABILIDADE S/S

Nonato Luis Oliveira Santana

CPF 022.334.033-20





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itaionopolis.pi.leg.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
DESPACHO:**

Senhora Presidente, da Câmara,

Secretário.

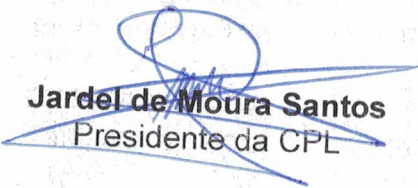
São fundamentadas as razões expostas na requisição, da autoria do

ESTADO DO PIAUÍ

Entretanto, faz-se necessário ouvir a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, que deverá emitir parecer, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Proceda-se à autuação, registro e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.


Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL

Secretário

Entretanto, faz-se necessário ouvir a Procuradoria Geral da Câmara

Tribunal de Contas do Estado

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itaipolis.pi.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao despacho do Exma. Sr.^a. Presidente da Câmara, e com o objetivo de instruir este processo, informamos que ao ser realizada a pesquisa, com o intuito de acatar a necessidade almejada, constatamos que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI**, conforme solicitado, está elencada no rol de casos de inexigibilidade.

Assim sendo, devido à impossibilidade de ser realizada a licitação por inexistência de competição, informamos a V. Saa a abertura do competente processo de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso II do Art. 25º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outrossim, informamos que foi feita a averiguação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

Itainópolis-PI, 07 de janeiro de 2023.


Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, conforme autorização da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fica dispensada por Inexigibilidade, a licitação para a contratação da empresa **RN CONTABILIDADE S/S INSCRITA NO CNPJ: 15.119.029/0001-64, COM ENDEREÇO NA TRAVESSA FIRMINO RODRIGUES, Nº 293, SALA 101, CENTRO, PICOS – PI, CEP: 64.600-078**, para atender na assessoria e consultoria contábil em razão de se tratar de empresa que detém notória especialização, cujos serviços de assessoria e consultoria, são de natureza singular, decorrente de desempenho anterior, tornando os seus serviços de inviável competição e, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, conforme parecer jurídico preso do Processo Administrativo supra, e, em consonância com o que preceitua o art. 25, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.

Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

PARECER

REQUERENTE: Secretaria da Câmara / Comissão de Licitação

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação N. 002/2023

Trata-se de proposta técnica apresentada pela empresa **RN CONTABILIDADE S/S INSCRITA NO CNPJ: 15.119.029/0001-64, COM ENDEREÇO NA TRAVESSA FIRMINO RODRIGUES, Nº 293, SALA 101, CENTRO, PICOS – PI, CEP: 64.600-078**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria contábil, na preparação de balancetes e prestações de contas junto ao TCE/PI.

Do ponto de vista administrativo, urge a adoção de providências visando a referida contratação, posto que, não existe no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL, pessoal habilitado na área Pública de contabilidade, sobremaneira, voltados para a administração e orientação nas ações deste Órgão.

Para o alcance das medidas acima referidas, faz-se necessária a contratação de serviços especializados, a serem executados pela contratada que é empresa com experiência comprovada na matéria específica, requisito fundamental que se adequa ao perfil do proponente, uma vez que já vem realizando de forma satisfatória os seus serviços junto a diversas empresas e clientes.

Para tanto, apresento a empresa interessada, indicativo de ações anteriormente intentadas, da mesma natureza, cujos resultados autorizam o entendimento de que o trabalho desempenhado constitui o mais indicado a execução do objeto do contrato. Essa situação recai na hipótese prevista no § 1.º do Art. 25 da lei 8.666/93, a seguir transcrito:

"Art. 25.

§ 1.º . Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itaionopolis.pi.leg.br

trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (grifo nosso)

A contratação, portanto, se justifica com base na notória especialização do proponente, hipótese que torna inexigível qualquer procedimento licitatório, conforme previsão do Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

***I -
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.***

De outro lado, cabe referir que a empresa demonstra a sua vasta e exitosa experiência em assuntos e procedimentos da espécie, objeto da almejada contratação municipal, restando indubitavelmente comprovados os aspectos que evidenciam não apenas a notória especialização nas matérias de que se cuida como também a singularidade dos seus serviços, patenteando que laboram com tal profundidade nas atividades ofertadas.

A tradição, a praxe e o bom-senso indicam que os assuntos sem grande repercussão financeira ou transcendência política para os quais não são requeridos profissionais altamente especializados devam ser resolvidos por servidores com conhecimentos universais, como os que normalmente integram os pequenos e médias Câmaras Municipais.

Todavia, quando a tarefa administrativa requer conhecimentos diferenciados e/ou experiência pregressa de elevada monta em determinada matéria, obviamente a solução está na contratação de empresa ou profissional externo que satisfaça a todos esses requisitos, aos quais deve somar-se a necessária dose do elemento confiança do ordenador da despesa, sendo este um elemento subjetivo impossível de levar em linha de conta na comparação com outros profissionais da mesma área.

O principal aspecto que tem que ser considerado nas contratações de assessoria externa é o da eficiência e eficácia que deve ser perseguido por todo Administrador Público. Por gerir dinheiro ou interesse público, o Gestor Público age em nome do povo, é um agente da realização do interesse da coletividade. Desse modo, se em seu quadro funcional não possuir servidores que reúnam o melhor conhecimento

apresentado, a contratação de empresa ou profissional externo, para os quais não são exigidos conhecimentos universais, deve ser resolvida por servidores com conhecimentos especializados e, eventualmente, que tenham experiência e médias



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

sobre determinada questão não-usual, será seu dever contratar empresa ou profissional com profissionais que melhor possam desempenhar a função, desde que seu preço esteja dentro dos parâmetros do mercado.

A propósito, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 13, faz uma enumeração (meramente exemplificativa) dos trabalhos que por ela são considerados como "serviços técnicos profissionais especializados".

Nos diversos incisos desse artigo, para os efeitos deste parecer, cabe mencionar as referências a estudos técnicos, pareceres, assessorias ou consultorias técnicas, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e, ainda, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. É certo, pois, que o objeto da contratação em exame se enquadra dentro daquilo que a própria Lei já considera como serviços técnicos profissionais especializados.

Vale acrescentar que a contratação de empresa especializada dispensa a licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo.

Nesta linha, analisemos o trabalho de um médico operador.

Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num paciente. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. "O mesmo pode ser dito em relação a profissionais da área de Administração, sobremaneira a Pública, que tem por missões orientar, analisar, acompanhar, controlar, etc."

Os serviços técnicos oferecidos, por conseguinte, se referem à consultoria jurídica, consoante exigência imposta pelo Art. 13, inciso III, da já referida Lei de Licitações e tem caráter de contratação eventual ou excepcional, requisito que também justifica a contratação sem a exigibilidade do procedimento licitatório.

Tal entendimento sepulta de vez a polêmica de alguns, a respeito da obrigatoriedade da licitação para a contratação de serviços profissionais especializados. É que se encontra pacificada a exigência apenas em relação à contratação permanente de serviços de consultoria jurídica, sendo inexigível a licitação para as contratações dos serviços referidos, mormente quando demandam uma notória especialização para o atingimento do fim público almejado.

O Art. 26 da Lei de Licitações prescreve:

Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num paciente. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. "O mesmo pode ser dito em relação a profissionais da área de Administração, sobremaneira a Pública, que tem por missões orientar, analisar, acompanhar, controlar, etc."



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

“Art.26.....

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-.....

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;.....”

Da análise, então, da referida proposta, podemos concluir que a escolha do executante encontra-se plenamente justificada à vista do quanto já expendido, constituindo as experiências anteriores do proponente, em situações análogas, a razão da preferência na sua contratação.

Em relação ao preço do serviço, afigura-se nos razoável a contraprestação exigida. É preciso destacar que o preço cobrado é justo, estando dentro do limite que se cobra de honorários normalmente, considerando-se a Tabela de Honorários da entidade representativa da categoria profissional.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, encontram-se atendidos nos requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Já vimos que os serviços de assessoria e consultoria jurídica, são técnicos e singulares, merecedores de expressa previsão da Lei das Licitações que possibilita a sua contratação direta, por inexigibilidade da competição. Daí porque não há, mesmo, que se falar em licitação para contratação em epígrafe. Mas a essa razão, outra se soma: segundo as disposições que regulam a atividade dos administradores, não lhes é permitido participar de competições por menor preço, e nem por menor preço e técnica, como são as licitações.

Pertinente, ainda, mencionar que a contraprestação pretendida presume uma relação pessoal entre contratante e contratada que não prescinde do elemento básico de confiança. Para defender-se ou aconselhar-se, o constituinte contratará o profissional ou empresa que contar com sua especial consideração ou respeito. Trata-se de característica inerente à contratação dos serviços de administrativos que não se reproduz em relações contratuais de outras naturezas.

Com base no exposto, pode-se, pois, concluir este Parecer.

único do Art. 25 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

Se o serviço proposto e o exame da documentação apresentada pelo profissional ou empresa serviu para confirmar que ela é dotada de notória especialização, com experiência profissional perfeitamente adequada aos objetivos almejados pela Administração Pública para a sua contratação, ou seja, que ela é versada exatamente naquilo para que o Câmara Municipal necessita de consultoria jurídica e/ou para atuação com especial qualificação — e considerando ainda que a Constituição Federal não veda a assinatura de acordo para prestação de serviços administrativos terceirizados à Administração Pública Municipal — entendo inexistir óbice de qualquer espécie à contratação de Administradores e/ ou do seu escritório para as tarefas que propôs, posto que na circunstância está perfeitamente ressalvado o interesse público e aplicado o princípio da legalidade.

Posto isto e, por tudo quanto exposto, entendemos ser inexigível a realização de licitação para efetivação do presente contrato e, opinamos pela efetivação da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

Salvo melhor juízo, é o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.

Mirele Araújo de Carvalho
Assessoria Jurídica

Dra. Mirele Araújo de Carvalho
Advogada
OAB-PI 16.839



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itaionopolis.pi.leg.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI**. O valor da presente Inexigibilidade importa na quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos mensalmente.

Assim, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr.^a Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.


Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro – Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

Da: Comissão de Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação N. 002/2023

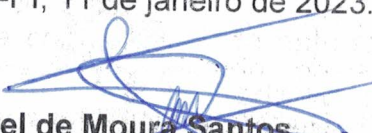
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Senhor Assessor Jurídico,

Após pesquisas e consultas, analisando diversas propostas de empresas e/ou profissionais habilitados no mercado, opinamos pela contratação da empresa **RN CONTABILIDADE S/S INSCRITA NO CNPJ: 15.119.029/0001-64, COM ENDEREÇO NA TRAVESSA FIRMINO RODRIGUES, Nº 293, SALA 101, CENTRO, PICOS – PI, CEP: 64.600-078**, solicitamos o processo por inexigibilidade de Licitação, para este caso, por motivo de tratar-se de empresa de notória especialização, cujos serviços de assessoria e consultoria contábil, são de natureza singular, decorrente de desempenho anterior, tornando os seus serviços de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do objeto a ser contratado, em consonância com o que preceitua o art. 25, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.


Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, datado de 11/01/2023, objeto do Processo nº INEXIGIBILIDADE 002/2023, de que trata a Requisição do Sr. tesoureiro, de 04/01/2023, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa **RN CONTABILIDADE S/S** enumerada neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO INEXIG. Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, COM A EMPRESA **RN CONTABILIDADE S/S**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.429/0001-70, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Tibério Nunes, S/N, centro, CEP: 64.565-000, na cidade de Itainópolis – PI, neste ato, representada pela Sr.^a Presidente da Câmara, Sr. MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com a empresa **RN CONTABILIDADE S/S** INSCRITA NO CNPJ: 15.119.029/0001-64, COM ENDEREÇO NA TRAVESSA FIRMINO RODRIGUES, Nº 293, SALA 101, CENTRO, PICOS – PI, CEP: 64.600-078, CRC-PI sob nº 000247/0, neste ato, representada pelo Sr. NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA, portador do CPF: 022.334.033-20 e Cédula de Identidade RG: 2.628.678-SSP-PI, Contador inscrito no CRC-PI sob nº 010301/O-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 002/2023, realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago mensalmente em favor da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

3.2 - No valor acima citado, **estão incluídos** os impostos que serão descontados (ISS e IR), custos (combustível, alimentação e hospedagem), pelo deslocamento necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente Contrato é reajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo a partir de 04/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em favor da CONTRATADA, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

8.3 - Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução.

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

9.3 - Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

b.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleita a Comarca da cidade de Itainópolis - PI, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis-PI, 11 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Vereador Presidente

CONTRATANTE



RN CONTABILIDADE S/S

CNPJ N° 15.119.029/0001-64

Nonato Luís Oliveira Santana

Representante Legal

CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.

CONTRATADA: RN CONTABILIDADE S/S – CNPJ: 15.119.029/0001-64.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (cinco mil reais)

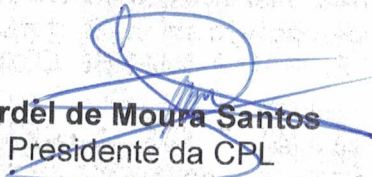
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 04/01/2023 até 31/12/2023, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da ITAINÓPOLIS-PI.


Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL



RN CONTABILIDADE S/S.

CNPJ(MF) 15.119.029/0001-64, Insc. Municipal: 050824
Rua Santo Antonio, nº 331, Apto 201, Bairro Centro, CEP: 64.600-000
Picos - PI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIMPLES: RN CONTABILIDADE S/S

RONALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 05/11/1981 filiação: Raimundo Nonato Limeira dos Santos e Marinice Sousa Alves dos Santos, Contador **CRC-008904/O-8** de 24/09/2010, portador da cédula identidade **RG nº 3.162.296 SSP-PI** expedida em 08/04/2008, e do **CPF nº 912.362.073-00**, residente na cidade de Picos - PI na Rua Santo Antônio nº. 303, Apto 301, Bairro Centro, CEP: 64600-000.

NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, natural de Isaias Coelho - PI, solteiro, nascido em 10/06/1986, filiação: Inácio Rodrigues de Santana e Maria Naide Oliveira Santana, Contador **CRC-010301/O-0** portador da cédula de RG nº **2.628.678 SSP-PI** expedida em 16/12/2003, e do CPF nº **022.334.033-20**, residente à Rua Santo Antônio, nº 331, Apto 201, Bairro Centro, Picos - PI, CEP: 64600-000, Únicos sócios da sociedade empresária simples **RN CONTABILIDADE S/S.**, com sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Rua Santo Antônio nº 331, Apto 201, Bairro Centro, CEP: 64600-000, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no Livro A-04 às fls. 83-v, sob nº 283, por despacho em **28/02/2012**, inscrita no CNPJ(MF) **15.119.029/0001-64**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1º - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Firmino Rodrigues, Nº 293, Sala 101, Bairro centro, Picos - PI, CEP: 64.600-078.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL RN CONTABILIDADE S/S

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade empresária simples tem o nome empresarial que gira sob a denominação social de **RN CONTABILIDADE S/S**, com o nome fantasia de **RN CONTABILIDADE**, estando em conformidade com a lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Rua Firmino Rodrigues, Nº 293, Sala 101, Bairro centro, Picos - PI, CEP: 64.600-078.

Cláusula Terceira - Atualmente não têm filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e as disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta - A sociedade empresária iniciou suas atividades em **28/02/2012**, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Quinta - O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de Atividades de Contabilidade (6920-6/01).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sexta - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

RN CONTABILIDADE S/S.

CNPJ (MF) 15.119.029/0001-64, Insc. Municipal: 050824
Rua Santo Antonio, nº 331, Apto 201, Bairro Centro, CEP: 64.600-000
Picos - PI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIMPLES: RN CONTABILIDADE S/S

- a) **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, Contador, devidamente registrado no CRC-PI sob o nº 008904/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46;
- b) **NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA**, Contador, devidamente registrado no CRC-PI sob o nº 010301/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

PARÁGRAFO 1º: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

PARÁGRAFO 2º: São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no § 2º, as enunciadas neste artigo, sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43 além dos 44 e 45, quando se referirem a nível superior, de acordo com §1º, Art. 3º, Resolução CFC nº 560/83.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

a) - Ronaldo Alves dos Santos.....	4.000 quotas...	R\$ 4.000,00
b) - Nonato Luis Oliveira Santana...	4.000 quotas...	R\$ 4.000,00
Total do Capital Social...	8.000 cotas...	R\$ 8.000,00

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A administração da sociedade cabe aos sócios **RONALDO ALVES DOS SANTOS** e **NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso da sociedade empresária, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

RN CONTABILIDADE S/S.

CNPJ (MF) 15.119.029/0001-64, Insc. Municipal: 050824
Rua Santo Antonio, nº 331, Apto 201, Bairro Centro, CEP: 64.600-000
Picos - PI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIMPLES: RN CONTABILIDADE S/S

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s), a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, no exercício da administração, têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo exercício social.

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou poderão ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta - As deliberações dependem do consentimento de todos os sócios, que tenham por objetivo as matérias: cessão e transferência total ou parcial de quotas; denominação, objeto, sede e prazo; capital social compreendendo qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária; quota de cada sócio no capital social e o modo de realização de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; substituição dos administradores e seus poderes e atribuições; participação dos sócios nos lucros e nas perdas; responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais. As demais deliberações não citadas aqui podem ser cedidas por maioria absoluta de votos, com base, na quantidade de quotas de cada sócio.

Cláusula Décima Quinta - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



RN CONTABILIDADE S/S.

CNPJ (MF) 15.119.029/0001-64, Insc. Municipal: 050824
Rua Santo Antonio, nº 331, Apto 201, Bairro Centro, CEP: 64.600-000
Picos - PI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIMPLES: RN CONTABILIDADE S/S

Cláusula Décima Sétima - Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será dissolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

Cláusula Décima Oitava - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção, o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

FORO

Cláusula vigésima - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo, destinando-se o original para registro e arquivamento no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas de Picos, estado do Piauí e as demais para o uso social.

Dr. Ronaldo de Sousa Borges
OABPI-8723

Picos (PI), 06 de JANEIRO de 2015

Ronaldo Alves dos Santos
Sócio

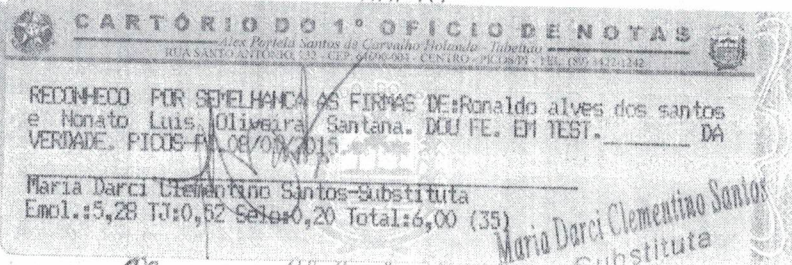
Nonato Luis Oliveira Santana
Sócio

Testemunhas:

Maria Darci Clementino Santos
Substituta

Gislane Da Luz Carvalho
CPF: 015.422.883-47

Maikon Abel de Figueiredo
CPF: 028.170.293-48



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 540 - Picos (PI)

Representado em 16/01/2015 Prot. N° 6075

Registrado(a) no Livro N° A-04 de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, às fls. 83 v, sob N°

AV-1-238 DOU FE

16/01/2015

Assessor: Alex Pereira Gomes da Cruz, H. 1

Cad. em Registro

Maria Darcil Clementino Santos
Substituta



Id:OE2896DF3473F95E



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA

C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antonio, 97 – Centro

Portaria nº 02/2023

Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI, Andréa Alves Rodrigues Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Inhuma-PI, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Inhuma, Estado do Piauí, o(a)s senhor(a)s abaixo relacionados, a saber:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS. CPF: 931.859.873-49
Secretário: MARIA DA CRUZ VELOSO OLIVEIRA. CPF: 552.580.423-91
Membro: JOSÉ WILTON CARDOSO NOGUEIRA LEAL. CPF: 709.389.623-53

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023

Andréa Alves Rodrigues Araújo
CPF: 934.738.183-172

Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI

Id:OE2896DF3473F966



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA

C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antonio, 97 – Centro

Portaria nº 03/2023

Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI, Andréa Alves Rodrigues Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Senhora Maria da Cruz Veloso Oliveira, portadora do CPF: 552.580.423-91 e RG 836.607-SSP-PI, para exercer o função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Inhuma-PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhuma-PI, 05 de janeiro de 2023.

Andréa Alves Rodrigues Araújo
CPF: 934.738.183-172

Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI

Id:0471B094A5ADFAB9



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF: 058.538.143-70, ADVOGADA COM REGISTRO NA OAB-PI:16.839.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2023 até 31/12/2023, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da ITAINÓPOLIS-PI.

Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL

Id:0471B094A5ADFAC9



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.

CONTRATADA: RN CONTABILIDADE S/S – CNPJ: 15.119.029/0001-64.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2023 até 31/12/2023, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da ITAINÓPOLIS-PI.

Jardel de Moura Santos
Presidente da CPL



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE ITAINOPOLIS

nº processo TCE

CW-002161/23

nº contrato

002/2023

nº processo administrativo

002/2023

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

**MPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA
PREPARAÇÃO DE BALANCETES E
PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.**

nome do contratado

RN CONTABILIDADE S/S

cpf/cnpj

15.119.029/0001-64

data da assinatura

11/01/2023

valor contratado

R\$72.000,00

data do cadastro

04/02/2023

data últ. alteração

04/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.119.029/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/2012

NOME EMPRESARIAL
RN CONTABILIDADE S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RN CONTABILIDADE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
PRIMINO RODRIGUES

NÚMERO
293

COMPLEMENTO
SALA: 101;

CEP
64.600-078

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PICOS

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RNCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(89) 3422-7329/ (89) 9975-9160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 08:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN CONTABILIDADE S/S
CNPJ: 15.119.029/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:45:29 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **AA7E.76E5.2909.7B53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.119.029/0001-64

Código de Controle: AA7E.76E5.2909.7B53

Data da Emissão: 22/01/2023

Hora da Emissão: 17:45:29

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.119.029/0001-64
Razão Social: RN CONTABILIDADE SS
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 331 / CENTRO / TERESINA / PI / 64600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101173034579200

Informação obtida em 02/01/2023 17:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN CONTABILIDADE S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.119.029/0001-64

Certidão nº: 136701/2023

Expedição: 02/01/2023, às 17:05:39

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN CONTABILIDADE S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.119.029/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230115119029000164

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PJ/CPF

15.119.029/0001-64

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2023, ÀS 17:17:42

VÁLIDA ATÉ 02/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0856-7EC4-B176-5A6C-4C1F-8B3B-E960-3447

Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certidão Nº 230115119029000164 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

230115119029000164

Documento de

Identificação: *

CNPJ

15.119.029/0001-64

Chave: *

0856-7EC4-B176-5A6C-4C1F-8B3B-E

Validar

Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2301021511902900016401

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.119.029/0001-64	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2023, ÀS 17:11:15

VÁLIDA ATÉ 03/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B4E3-ECA3-6DBB-0DA7-F74E-2731-C197-BAA3

Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certidão N° 2301021511902900016401 é válida

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: * 2301021511902900016401

Documento de
Identificação: * CNPJ 151.190.290-00

Chave: * B4E3-ECA3-6DBB-0DA7-F74E-2731-C

Validar

Limpar Campos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código

Data Abertura

02/03/2012

Situação

01 - Ativo

Razão Social

RN CONTABILIDADE S/S

Nome Fantasia

RN CONTABILIDADE

Logradouro

RUA FIRMINO RODRIGUES

Bairro

CENTRO

Cidade

CPF/CNPJ

15.119.029/0001-64

Inscrição Municipal

11003223-2

Número

293

Complemento

SALA 101

Cep

64600078

UF

Atividade

Atividades de contabilidade

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://www.picos.pi.gov.br/>

Emitida às 10:46:50 do dia 02/01/2023

Válida até 02/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 357AC711B0AD129B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

357AC711B0AD129B

Emitida às:

10:46:50 do dia 02/01/2023

Válida até:

02/04/2023

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.picos.pi.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2742603

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RN CONTABILIDADE SS

CNPJ: 15119029000164, REPRESENTANTE LEGAL: NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA

ENDEREÇO: RUA FIRMINO RODRIGUES 293 SALA 101

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

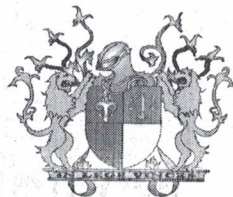
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2023 às 18 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2742603. Código verificador: D0EB4.EF30A.2A311.0C154

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2742603
Código verificador: D0EB4.EF30A.2A311.0C154
Requerente: RN CONTABILIDADE SS
CNPJ: 15119029000164
Representante legal: NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA
Endereço: RUA FIRMINO RODRIGUES 293 SALA 101
Bairro: CENTRO
Município/UF: PICOS - PI
Data de expedição: 10/01/2023 18:48:27
Data de validade: 11/03/2023
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/2742603-ebab66f511a3bc020b85c0be6a7eff15)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento N° 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RN CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ: **15.119.029/0001-64**, com sede na Rua Firmino Rodrigues, nº 293, Sala 101, Centro, Picos-PI, presta os serviços técnicos contábeis de prestação de contas e elaboração de balancetes mensais para este município desde o ano 2017 e tais Serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

A referida empresa cumpre e sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada havendo que a desabone.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Curral Novo do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2023.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
JUNIOR:03863058380

Assinado de forma digital por ABEL FRANCISCO
DE OLIVEIRA JUNIOR:03863058380
Dados: 2023.01.10 18:44:37 -03'00'

Abel Francisco de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA

DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: 10 de Junho de 1986

Endereço: Travessa Firmino Rodrigues, 293, Sala 101, Centro, Picos – PI

Naturalidade: Isaias Coelho-PI

Contatos: (89)9.9975-9160 (89) 3422-7329 (Comercial)

E-mail: nonatolosantana@hotmail.com

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional capaz de coordenar prazos, liderar equipes, assessorar gestores e gerenciar fechamentos de relatórios contábeis, tais como: balancetes mensais, balanço geral anual e demais obrigações assessorias de entidades públicas como prefeituras e câmaras municipais.

EXPERIÊNCIA

RN Contabilidade SS

Cidade: Picos – PI

Função: Sócio Administrador e Responsável Técnico.

Período: início em 2012 até dias atuais.

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Função: Contador

Período: início em janeiro de 2017 até dias atuais

Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim

Função: Contador

Período: início em janeiro de 2015 até dias atuais.

Câmara Municipal de Isaias Coelho

Função: Contador

Período: início em janeiro de 2017 até dias atuais.

Câmara Municipal de Picos

Função: Contador

Período: 01/2013 a 12/2020

ESCOLARIDADE

Ensino Superior Completo:

Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

Cidade: Picos – PI

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Formação: 10/2011.

Ensino Superior Completo:

Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

Cidade: Picos – PI

Curso: Bacharelado em Administração de Empresas.

Formação: 06/2011.



RONALDO ALVES DOS SANTOS

DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: 05 de novembro de 1981.
Endereço: Travessa Firmino Rodrigues, 293, Centro, Picos – PI.
Naturalidade: Colinas-MA.
Contatos: (89)9.9975-9339 (89)3422-7329(comercial).
E-mail: ronaldofla81@hotmail.com.

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional capaz de coordenar prazos, liderar equipes, assessorar gestores e gerenciar fechamentos de relatórios contábeis, tais como: balancetes mensais, balanço geral anual e demais obrigações assessorias de entidades públicas como prefeituras e câmaras municipais.

EXPERIÊNCIA

RN Contabilidade SS

Cidade: Picos – PI
Função: Sócio Administrador e Responsável Técnico.
Período: início em 2012 até dias atuais.

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Função: Contador
Período: início em janeiro de 2017 até dias atuais

Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim

Função: Contador
Período: início em janeiro de 2015 até dias atuais.

Câmara Municipal de Isaias Coelho

Função: Contador
Período: início em janeiro de 2017 até dias atuais

Câmara Municipal de Picos

Função: Contador
Período: 01/2013 a 12/2020

ESCOLARIDADE

Ensino Superior:

Universidade Estadual do Piauí (UESPI)
Cidade: Picos – PI
Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis
Formação: 07/2006





ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

REQUISIÇÃO

Itainópolis-PI, 04 de janeiro de 2023.

Senhora Presidente, da Câmara,

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL, necessita contratar empresa especializada, para prestar serviços de assessoria contábil na preparação de balancetes e prestações de contas junto ao TCE/PI, solicito a V.Exa. que autorize a abertura de processo licitatório junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para contratação da referida empresa especializada.

Respeitosamente,

VINÍCIOS SOUSA SANTOS

Tesoureiro

Ao

EXMA. Sr.^a.

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI"

Despacho:

À Controladoria Geral da Câmara Municipal, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para dar início ao certame licitatório.

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI"
Itainópolis-PI, 04 de janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara

as informações orçamentárias

Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para dar



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do: Gabinete do Presidente da Câmara.
Para: Controladoria Geral da Câmara Municipal
Assunto: Dotação Orçamentária.

Ref. Processo Administrativo nº 002/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/PI.**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Sr.^a. Presidente da Câmara

Em atendimento a sua consulta, referente a licitação para a contratação do objeto acima especificado, informamos existir disponibilidade orçamentária, conforme abaixo.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fonte de Recursos: **ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Itainópolis-PI, 07 de janeiro de 2023.


Jardel de Moura Santos
Controlador Geral

